

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologia de Investigação em Línguas	IPP	S	94,5	30+2h; 2h S x 15 + 2h O	3,5	
Prática de Ensino Supervisionada	IPP	S	715,5	240h+3h; (8h E+3h S+1h OT+4 TC) x 15 + 3h O	26,5	

Edital n.º 89/2009

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto pelo prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor-Adjunto para a área científica de Engenharia Rural, grupo disciplinar de Matemática, Estatística e Informática, para a Escola Superior de Agrária, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Ao concurso são admitidos os candidatos que se encontrem numa das situações previstas nos termos do n.º 2 do artigo 7.º e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — O *curriculum vitae*, deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência numa Escola Superior do Ensino Superior Politécnico, traduzida na experiência na área científica e grupo disciplinar para o qual é aberto o concurso.

4 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau(s) académico(s) e respectiva classificação final, categoria profissional, cargo que actualmente ocupa e identificação do concurso a que se candidata.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psicológico para o exercício de funções públicas;
- Documento comprovativo de satisfazerem uma das condições referidas no artigo 18.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*, detalhado e actualizado, bem como de quaisquer documentos que comprovem as habilitações científicas, as publicações ou que facilitem a formação de um juízo sobre aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso; do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Cinco exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 5. aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Avenida Pedro Álvares Cabral, n.º 12 — 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.

8 — Das decisões do júri não cabe recurso, excepto em caso de vício de forma.

9 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

10 — O júri terá a constituição que a seguir se refere:

Presidente — António Manuel Moitinho Nogueira Rodrigues, Professor Adjunto, Director da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Vogais efectivos:

Fernando Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação, da Universidade Nova de Lisboa.

Armando Mateus Ferreira, Professor Adjunto da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Paulo José Martins Afonso, Professor Adjunto da Escola Superior de Educação de Castelo Branco, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Manuel Rijo, Professor Associado da Universidade de Évora.

António Francisco Canatário Duarte, Professor Adjunto da Escola Superior Agrária de Castelo Branco, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

15 de Janeiro de 2009. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Despacho (extracto) n.º 3160/2009**

Por despacho de 13 de Janeiro de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Pedro Miguel dos Santos Melo Rodrigues — autorizado o Contrato por Tempo Indeterminado em Período Experimental, com a categoria de Professor Adjunto (índice 185) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

16 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 3161/2009

Por despacho de 09 de Janeiro 2009 do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, autorizada a equiparação a bolseiro fora do país, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2009 a 31 Dezembro de 2009, à docente Maria Herminia Nunes Barbosa, da Escola Superior de Saúde da Guarda, para efeito de Doutoramento na Universidade de Salamanca, Espanha.

16 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

Despacho (extracto) n.º 3162/2009

Por despacho de 09 de Janeiro 2009, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, autorizada a equiparação a bolseiro no país no período compreendido entre 05 de Janeiro de 2009 a 05 de Janeiro de 2012, à docente Maria do Rosário de Jesus Martins, da Escola Superior de Saúde da Guarda, para efeito de Doutoramento na Universidade da Beira Interior.

16 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 3163/2009****Alteração ao Regulamento n.º 39/2005, de 19 de Maio de 2005 — Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Leiria**

Nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo

n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008 e da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 174.º do referido diploma;

Ouvido o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, em 3 de Setembro de 2008;

São aprovadas as seguintes alterações ao Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Leiria, Regulamento n.º 39/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005.

Foi aprovada a dispensa de audição pública, com fundamento na urgência, devido à necessidade de acautelar o início do ano lectivo, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES.

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 2.º do Regulamento n.º 39/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

-
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Bolsas de integração na investigação;
- g) [Anterior alínea f)].»

Artigo 2.º

Aditamento

Ao Regulamento n.º 39/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005, é aditado o artigo 7.º — A, com a seguinte redacção:

Artigo 7.º — A

Bolsas de integração na investigação

1 — As bolsas de integração na investigação destinam-se a estudantes do ensino superior nos anos iniciais de formação com bom desempenho escolar, inscritos em instituições nacionais de ensino superior público e privado, coincidentes ou não com a instituição de acolhimento do bolseiro.

2 — Este tipo de bolsa tem por objectivo estimular o início de actividades científicas e o desenvolvimento do sentido crítico, da criatividade e da autonomia dos estudantes do ensino superior através da prática da investigação, da aprendizagem dos seus métodos e da participação na vida das instituições de investigação.

3 — Os bolseiros são integrados em equipas de projectos de investigação e têm um doutorado da instituição de acolhimento como supervisor.

4 — As bolsas de integração na investigação têm a duração de um ano, renovável por mais um ano, desde que noutra instituição de acolhimento.

4 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho n.º 3164/2009

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de Formação Especializada/Pós-graduação em Administração Escolar e Administração Educacional — Direcção e Gestão de Organizações Escolares, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através

a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de Formação Especializada/Pós-graduação em Administração Escolar e Administração Educacional — Direcção e Gestão de Organizações Escolares.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O curso de Formação Especializada visa qualificar para o exercício das funções de direcção e de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e ensino.

2 — O curso de Pós-graduação visa dotar o formando de conhecimentos na área de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e ensino.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, o curso integra três componentes:

- a) A componente de formação geral em Ciências da Educação;
- b) A componente de Formação específica;
- c) A componente de Formação orientada para o Projecto.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

12 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

2 — Grau — Formação Especializada/Pós-Graduação.

3 — Curso — Administração Escolar e Administração Educacional — Direcção e Gestão de Organizações Escolares.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 40 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 2 Semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Componentes de formação	Sigla	Ects	Créditos
Componente de Ciências da Educação . . .	CCE	6	2
Componente de Formação Específica . . .	CFE	24	6,4
Componente de Projecto	CP	10	1,6
<i>Total</i>		40	10